



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025  
EDITAL Nº 048/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025

COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE - BAHIA, inscrita no CNPJ nº 16.443.632/0001-60, situada na AV. JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, CENTRO, SÃO JOSÉ DO JACUIPE - BAHIA, CEP: 44.698-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos **Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021**, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|  |   |
|--|---|
| <b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b> | <b>DIA 01/09/2025, ATÉ ÀS 17:00 HORAS.</b>  |
| <b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>                                     | HORÁRIO LOCAL   |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b> | <a href="mailto:copel.pmsaojosedojacuipe@gmail.com">copel.pmsaojosedojacuipe@gmail.com</a>              |
| <b>EDITAL:</b>   | <a href="http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br/diario">http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br/diario</a> |
| <b>VALOR ESTIMADO:</b>   | <b>R\$ 58.183,00 (Cinquenta e oito mil, centos e trinta e três reais)</b>                               |

## 1.0 - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E ITENS DE AMBIENTAÇÃO LÚDICA, COM O OBJETIVO DE COMPOR UM CANTINHO DE LEITURA VOLTADO À PROMOÇÃO DA LEITURA E ESTÍMULO AO LETRAMENTO DE CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE -BA.**

## 2.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste processo empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste Edital e seus anexos.

- Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que se enquadrem nas seguintes vedações:
  - autor do anteprojeto, do Termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Concorratárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, consórcio em dissolução ou em liquidação;

## 3.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de São José do Jacuípe - Bahia, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

| UNIDADE | ATIVIDADE                                      | ELEMENTO     | FONTE    |
|---------|--|--------------|----------|
| 2.06.01 | 2.017 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA | 3.3.90.30.00 | 15001001 |
| 2.06.01 | 2.020 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-CRECHE     | 3.3.90.30.00 | 15410000 |
| 2.06.01 | 2.022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL         | 3.3.90.30.00 | 15420000 |
| 2.06.01 | 2.022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL         | 3.3.90.30.00 | 15400000 |
| 2.06.01 | 2.022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL         | 3.3.90.30.00 | 15500000 |
| 2.06.01 | 2.022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL         | 3.3.90.30.00 | 15690000 |
| 2.06.01 | 2.022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL         | 4.4.90.52.00 | 15400000 |

## 4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 - A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de divulgação no site: <http://www.saojosedojacuipe.ba.gov.br/diarioSite/DiarioOficial>, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [copel.pmsaojosedojacuipe@gmail.com](mailto:copel.pmsaojosedojacuipe@gmail.com), ou protocolados no setor de licitações e contratos desta prefeitura, conforme apresentação de protocolo de entrega (Anexo V), sempre fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025**.

4.1.1 - Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação: **01/09/2025 até às 17:00h**.

## 4.2 - PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.3. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.4. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.5. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, com base.

## 5 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO (quando for o caso)

5.1. O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/2021, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



5.2. O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

5.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

5.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

## **6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

6.5. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;**

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO;**

**ANEXO V - MODELO DE OFÍCIO DE PROTOCOLO**

São José do Jacuípe - Bahia, 27 de agosto de 2025.

**ROQUE SILVA VILAS BOAS**  
Secretário de Educação, Cultura e Esporte



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

##### AQUISIÇÃO MATERIAL DIDÁTICO INFANTIL

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E ITENS DE AMBIENTAÇÃO LÚDICA, COM O OBJETIVO DE COMPOR UM CANTINHO DE LEITURA VOLTADO À PROMOÇÃO DA LEITURA E ESTÍMULO AO LETRAMENTO DE CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE -BA

##### CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de material didático e itens de ambientação lúdica se faz necessária para atender à demanda crescente por métodos pedagógicos eficazes que fomentem a leitura e estimulem o letramento das crianças na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental em São José do Jacuípe. O problema identificado refere-se à carência de recursos e ferramentas de aprendizado que possibilitem aos educadores desenvolver atividades que tornem a leitura uma prática prazerosa e acessível, contribuindo para a formação integral dos alunos. A resolução dessa necessidade é viável por meio da contratação de materiais que, além de serem de qualidade, também respeitem a diversidade etária e cultural dos estudantes. As alternativas de solução foram analisadas, sendo a aquisição dos materiais didáticos e de ambientação uma das mais eficazes, pois possibilita a criação de um espaço dedicado à leitura, conhecido como "cantinho de leitura", que servirá como um estímulo direto à prática leitora.

##### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO  | UND | QTD. | V. UNIT.   | V. TOTAL      |
|------|---|-----|------|------------|---------------|
| 1    | <b>Estante infantil</b> - Contém 1 quadro emoldurado produzido em MDF tamanho 120 x 55 x 4cm com 3 prateleiras para acondicionar livros, revistas ou afins. Material desenvolvido para a organização livros e materias didáticos, pode ser utilizado na sala de aula ou em casa como forma de atrair a criança à pratica de leitura. Caixa de papelão tamanho 122 x 57 x 10 cm                            | UND | 50   | R\$ 237,27 | R\$ 11.863,50 |
| 2    | <b>KIT COM 05 ALMOFADAS DECORATIVAS INFANTIS</b> , confeccionadas em tecido lavável e antialérgico (algodão ou poliéster), com enchimento de fibra siliconada e dimensões aproximadas de 40x40 cm cada. Estampas temáticas infantis variadas e costura reforçada. Devem proporcionar conforto, segurança e atratividade ao ambiente escolar. Produto lavável e com acabamento resistente ao uso contínuo. | UND | 50   | R\$ 113,10 | R\$ 5.655,00  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



|   |   |     |     |            |              |
|---|---|-----|-----|------------|--------------|
| 3 | <b>TAPETE EM EVA</b> , antiderrapante, lavável, composto por placas coloridas de encaixe tipo quebra- cabeça, com espessura mínima de 10 mm. Cada placa deverá medir aproximadamente 50 cm x 50 cm, formando tapete de dimensões mínimas de 2 m <sup>2</sup> . Material atóxico, com certificação de segurança para uso infantil, fácil de higienizar, resistente à umidade e impactos. Indicado para áreas de leitura e atividades lúdicas                   | UND | 40  | R\$ 110,19 | R\$ 4.407,60 |
| 4 | <b>Puff infantil -PUFF INFANTIL</b> , em espuma de alta densidade (mínimo D28), revestido com material sintético lavável (couro ecológico ou couro), com costuras reforçadas e base antiderrapante. Formato cilíndrico ou cubo, com dimensões aproximadas de 40 cm de altura x 40 cm de diâmetro. Deve suportar até 40 kg. Cores variadas, acabamento sem cantos vivos, apropriado para ambientes escolares.  | UND | 80  | R\$ 121,22 | R\$ 9.697,60 |
| 5 | <b>LIVROS INFANTIS VARIADOS</b> , literatura infantil impressa com encadernação resistente (brochura ou capa dura), papel couchê ou offset, com ilustrações coloridas. Conteúdos voltados ao estímulo à leitura, criatividade e valores educacionais. Indicação etária: 4 a 10 anos. Títulos de diferentes autores e editoras, totalizando 500 volumes sem repetições por kit. Entregues embalados e organizados por faixa etária.                            | UND | 500 | R\$ 6,93   | R\$ 3.465,00 |
| 6 | <b>LIVROS SENSORIAIS INFANTIS</b> , com elementos táteis (texturas), sonoros e visuais, voltados à estimulação sensorial e desenvolvimento cognitivo. Confeccionados em tecido lavável, plástico resistente ou materiais similares, com temática educativa. Dimensões aproximadas: 20 cm x 20 cm. Indicação etária: 0 a 5 anos. Devem conter elementos interativos como zíper, velcro, botões, entre outros. Produtos costurados e seguros para uso infantil. | UND | 50  | R\$ 63,19  | R\$ 3.159,50 |
| 7 | <b>ADESIVOS DECORATIVOS INFANTIS</b> , em vinil autocolante de alta aderência, acabamento fosco ou brilho, com imagens temáticas de letras, animais, formas geométricas, números e figuras lúdicas. Tamanho mínimo de 30x30 cm por unidade. Resistente à água e ao desbotamento. Aplicável em paredes, móveis e quadros. Produto atóxico e removível sem danificar a superfície   | UND | 60  | R\$ 70,04  | R\$ 4.202,40 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



|    |   |     |    |                    |                      |
|----|---|-----|----|--------------------|----------------------|
| 8  | <b>ALFABETO MÓVEL</b> , composto por letras maiúsculas e minúsculas do alfabeto em material EVA ou madeira MDF, com espessura mínima de 5 mm, acabamento liso e pintura atóxica. Devem ser armazenadas em caixa organizadora e conter, no mínimo, 2 conjuntos completos do alfabeto. Ideal para atividades de formação de palavras e alfabetização. Indicação etária: a partir de 5 anos. | UND | 30 | R\$ 102,50         | R\$ 3.075,00         |
| 9  | <b>Brinquedos pedagógicos</b> - Kit com 6 brinquedos pedagógicos infantis em MDF, composto por Torre de Hanói, Pinos de Encaixe, Tangram, Encaixe de Formas Geométricas, Encaixe Se For Capaz e Teste Token, indicado para estimulação cognitiva e motora, especialmente para crianças com TEA, com peças coloridas, tinta atóxica e certificado pelo INMETRO.                            | UND | 20 | R\$ 319,32         | R\$ 6.386,40         |
| 10 | <b>Quadro branco infantil</b> - QUADRO BRANCO INFANTIL, com suporte metálico ou em madeira, de fácil mobilidade e estrutura estável. Superfície em melamina ou vidro temperado com acabamento branco para uso com pincel atômico. Dimensões mínimas: 90 cm x 60 cm. Acompanha bandeja para marcadores e apagador. Cantos arredondados e altura adaptada para uso infantil.                | UND | 25 | R\$ 250,84         | R\$ 6.271,00         |
|    |   |     |    | <b>VALOR TOTAL</b> | <b>R\$ 58.183,00</b> |

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta iniciativa é de extrema relevância, pois a leitura desempenha um papel fundamental no desenvolvimento cognitivo e social das crianças, contribuindo para a formação de cidadãos críticos e bem informados. A justificativa para a contratação baseia-se na necessidade de fornecer recursos que incentivem o interesse pela leitura, oferecendo um ambiente acolhedor e estimulante que favoreça as práticas pedagógicas. O estudo preliminar realizado apontou a carência de materiais adequados que atendam aos objetivos de aprendizagem e às demandas específicas da faixa etária abrangida. A aquisição contemplará a diversidade de materiais, como livros ilustrados, brinquedos educativos e mobiliário apropriado, garantindo que o espaço seja funcional e atraente. É imprescindível que essa contratação leve em consideração a qualidade e a adequação dos materiais, a fim de que possam efetivamente contribuir para o processo educacional, promovendo a formação de hábitos de leitura e a construção do conhecimento desde os primeiros anos de escolarização.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição de material didático e itens de ambientação lúdica, com a finalidade de compor um cantinho de leitura, deve ser planejada dentro de um ciclo de vida que abarca desde a concepção até a avaliação da eficácia da utilização dos materiais. Inicialmente, deve-se realizar um diagnóstico das necessidades pedagógicas da instituição, garantindo que os materiais adquiridos atendam aos anseios dos educadores e dos alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. Em seguida, a elaboração do edital deve contemplar especificações técnicas que garantam a qualidade, segurança e adequação dos itens, considerando a faixa etária e as diretrizes curriculares. O processo de aquisição deve ser conduzido com foco na transparência e na ampla concorrência, assegurando a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



seleção de fornecedores capacitados. Após a entrega dos materiais, é essencial realizar a instalação e organização do cantinho de leitura, capacitando os professores para o uso eficaz dos recursos. O acompanhamento e a avaliação do uso deste espaço permitirão mensurar o impacto no engajamento dos alunos com a leitura e o letramento, fazendo ajustes quando necessário para garantir a continuidade do processo educativo. Por fim, a documentação de todo o processo deve ser mantida para futuras prestações de contas e para o aprimoramento das futuras aquisições.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 1) Realização de diagnóstico das necessidades pedagógicas da instituição para garantir que os materiais adquiridos atendam aos objetivos educacionais.
- 2) Definição clara das especificações técnicas dos materiais, assegurando a qualidade e adequação à faixa etária das crianças.
- 3) Adoção de critérios de segurança para os itens adquiridos, evitando materiais que possam representar riscos à saúde e bem-estar dos alunos.
- 4) Consideração das diretrizes curriculares vigentes para assegurar que os materiais estejam alinhados ao planejamento pedagógico.
- 5) Estímulo à transparência na condução do processo de aquisição, garantindo ampla concorrência entre os fornecedores.
- 6) Seleção de fornecedores capacitados, que demonstrem experiência e qualidade na fornecimento de materiais didáticos e lúdicos.
- 7) Planejamento da instalação e organização do cantinho de leitura, com cronograma claro para as atividades.
- 8) Capacitação dos professores para o uso eficaz dos materiais, promovendo metodologias que estimulem a interação dos alunos.
- 9) Estabelecimento de um sistema de acompanhamento e avaliação do uso do cantinho de leitura, mensurando impacto no engajamento dos alunos.
- 10) Manutenção da documentação de todo o processo para futuras prestações de contas e aprimoramento nas aquisições subsequentes.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 1) O fornecimento de materiais didáticos e itens de ambientação lúdica será realizado em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, visando a montagem de um cantinho de leitura.
- 2) Os materiais didáticos deverão incluir livros infantis, gibis, fantoches, jogos pedagógicos e outros materiais que estimulem a leitura e o letramento.
- 3) Os itens de ambientação lúdica incluirão tapetes, paredes interativas, estantes coloridas e móveis adequados para acomodar os materiais e proporcionar conforto e estímulo às crianças.
- 4) O fornecedor deverá garantir que todos os materiais atendam as normas de segurança e qualidade, sendo adequados para a faixa etária das crianças que utilizarão o espaço.
- 5) A entrega dos materiais ocorrerá em etapas, conforme cronograma previamente estabelecido entre a contratante e o contratado, com prazos definidos para cada tipo de material.
- 6) Após a entrega, será realizada uma conferência dos itens fornecidos, onde a contratante verificará a quantidade e a conformidade dos materiais com as especificações.
- 7) Qualquer divergência ou irregularidade identificada na entrega deverá ser comunicada ao fornecedor no prazo de até 5 dias úteis, obrigando-o a promover a troca ou correção dos itens.
- 8) O pagamento será realizado somente após a verificação da entrega e aceitação dos materiais pela equipe responsável da contratante.
- 9) O contratado deverá fornecer toda a documentação necessária, incluindo notas fiscais e certificações de qualidade, no ato da entrega dos materiais.
- 10) O prazo de garantia para os produtos fornecidos será de, no mínimo, 90 dias a contar da data da entrega, cobrindo eventual reposição de materiais danificados ou defeituosos.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



- 1) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo cada parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 2) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, com registro dessas circunstâncias mediante simples apostila.
- 3) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.
- 4) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para a adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.
- 5) Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, que terá como pauta a apresentação do plano de fiscalização. Este plano conterá informações sobre as obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do objeto, plano complementar de execução da contratada, método de aferição dos resultados e sanções aplicáveis.
- 6) A Contratada designará formalmente um preposto da empresa antes do início da prestação dos serviços, onde serão indicados os poderes e deveres relacionados à execução do objeto contratado.
- 7) A Contratada deverá manter um preposto da empresa no local de execução do objeto, garantindo a supervisão contínua e a solução de possíveis pendências.
- 8) A Contratante poderá recusar, justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa. Nesse caso, a Contratada deverá designar outro preposto para o exercício da atividade, conforme necessário.
- 9) É responsabilidade da Contratada garantir a qualidade dos materiais didáticos e itens de ambientação lúdica fornecidos, assegurando que atendam às especificações contidas no plano apresentado.
- 10) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão realizados pelo órgão ou entidade, que deve garantir o cumprimento adequado das normas e prazos estabelecidos, com feedback regular sobre a performance da contratada e as adequações necessárias.

## **7. DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da contratação é de (12) MESES, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade IPCA: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta sim, com fundamento na hipótese do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL. O regime de execução do contrato será Empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

## HABILITAÇÃO JURÍDICA

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso (CPF);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede da empresa, em plena validade.

A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão negativa de falência ou concordata vigente (30 dias) expedida pelo distribuidor da sede do licitante

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de R\$ 58.183,00, conforme relatório encaminhado pelo setor de cotação, em atenção a pesquisa prévia acostada aos autos.

Conforme mapa Comparativo de Preços para definir valores balizadores a contratação, pesquisas no PNCP, contratos anteriores, banco de preços e fornecedores, sendo este último mínimo de 03 (três), conforme relatório do setor de compras.

Para análise dos valores, cabe esclarecer que, conforme o entendimento do Tribunal de Contas da União, os critérios e parâmetros a serem analisados para fins de classificar um valor como inexequível ou excessivamente elevado devem ter por base os próprios preços encontrados na pesquisa, a partir de sua ordenação numérica na qual se busque excluir aqueles que mais se destoam dos demais.

Considerando a inexistência de Norma que trata de critérios para definição de preços inexequíveis e excessivamente elevados para o objeto da presente contratação, será utilizado como parâmetro o art. 59



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



da Lei 14.133/2021, inciso III o qual prevê a desclassificação da proposta que contenha inexequibilidade ou que permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação. .

## 10. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

### Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### Fiscalização Técnica

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, garantindo que todas as condições estabelecidas sejam atendidas, com o objetivo de assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, detalhando o necessário para a regularização de falhas ou defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

Identificando quaisquer incoerências ou irregularidades, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção na execução do contrato, estabelecendo prazos para a devida regularização (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, sobre situações que demandem decisões ou ações além de sua competência, para que sejam adotadas as medidas necessárias para a regularização (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas, o fiscal técnico do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato com antecedência sobre o término do contrato sob sua responsabilidade, visando a renovação ou prorrogação contratual em tempo hábil (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### Fiscalização Administrativa

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, se necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará prontamente para solucionar o problema, reportando ao gestor do contrato para que este tome as providências necessárias quando as questões ultrapassarem sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- 1) Verificação dos prazos de entrega dos materiais didáticos e itens de ambientação lúdica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



- 2) Avaliação da qualidade dos produtos recebidos em relação às especificações contratuais.
- 3) Acompanhamento da correta distribuição dos materiais nas instituições de ensino.
- 4) Monitoramento da implementação do cantinho de leitura e sua adequação ao ambiente escolar.
- 5) Análise de feedback dos educadores sobre a funcionalidade e adequação dos materiais.
- 6) Verificação da manutenção dos registros de ocorrências e ajustes realizados durante a execução do contrato.
- 7) Realização de visitas in loco para constatação da efetiva utilização dos materiais.
- 8) Avaliação da eficácia do cantinho de leitura no estímulo ao letramento das crianças.
- 9) Acompanhamento do cumprimento dos prazos de pagamento à contratada.
- 10) Registro e análise de eventuais reclamações feitas pela comunidade escolar.

Para fiscal deste contrato foi designado o Servidor LUDIMILA DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 215807. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, como ordem de serviço, registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório para verificação de necessidade de adequações contratuais conforme os objetivos da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, quando necessário, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato monitorará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho de despesa e pagamento, anotando problemas que obstem o fluxo regular da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial sobre o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, mencionando o desempenho na execução contratual, baseado em indicadores claros e aferidos, e em eventuais penalidades aplicadas, que deve constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão referida no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou por agente ou setor competente, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final abordando a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com valores dimensionados pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Como gestor deste contrato será o Secretário da pasta, ROQUE SILVA VILAS BOAS, matrícula 215664.

O contrato será fiscalizado por servidor nomeado em portaria, neste caso a **Sra. Ludimila De Oliveira Silva**, matrícula nº 215807. Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação

## 11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



## Critérios de Medição e Pagamento para Aquisição de Material Didático e Itens de Ambientação Lúdica\*\*

Para a contratação dos materiais didáticos e itens de ambientação lúdica destinados à composição do cantinho de leitura, os critérios de medição e pagamento seguirão as diretrizes estabelecidas na Lei 14.133/2021 e normas correlatas.

1. A apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, obrigatoriamente, deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Esse alongamento deverá ser verificado mediante consulta a sítios eletrônicos oficiais, ou por meio da documentação pertinente.
2. O prazo para a liquidação da despesa, após o recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente, será de dez dias úteis, prorrogáveis por igual período. Para contratações cuja despesa não ultrapasse os limites estabelecidos no art. 75, inciso II, o prazo será reduzido à metade, mantendo a possibilidade de prorrogação.
3. O setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada contém todos os elementos necessários, incluindo:
  - Data de emissão.
  - Dados do contrato e do órgão contratante.
  - Período de execução do contrato.
  - Valor a ser pago.
  - Eventual destaque de retenções tributárias.
4. Caso haja erro na apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, ou se houver circunstância que impeça a liquidação, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as devidas correções, reiniciando-se o prazo após a regularização.
5. O recebimento provisório dos materiais ocorrerá mediante um Termo Detalhado, elaborado pelo fiscal do contrato, que deverá atestar o cumprimento das exigências técnicas relacionadas aos materiais adquiridos. A fiscalização não atestará a última medição de serviços até que todas as pendências apontadas sejam sanadas.
6. A contratada será responsável pela reparação, correção e substituição dos materiais com vícios ou defeitos decorrentes da execução ou dos materiais empregados, sem ônus para a contratante. O recebimento definitivo só será realizado após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais apresentados.
7. Na fase final, será necessário emitir um documento comprobatório da avaliação dos fiscais sobre a execução contratual, com menção ao desempenho e a eventuais penalidades, se aplicáveis. Todos os relatórios e documentos relativos ao processo deverão ser apresentados e analisados para a conclusão.
8. O pagamento dos valores devidos será realizado por ordem bancária ao contratado, na conta indicada, considerando a retenção tributária aplicável. A data do pagamento será a da emissão da ordem bancária.
9. O contratado que estiver enquadrado no Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abordados neste regime, desde que apresente a documentação que comprove essa condição.
10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de dez dias úteis a contar da finalização da liquidação da despesa. Em caso de atraso na liquidação, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente conforme o IPCA até a data do efetivo pagamento.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Serviços Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

A execução do contrato será no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos serviços manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, serviços, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Educação e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

## 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no exercício de 2025.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

| UNIDADE ATIVIDADE |  | ELEMENTO FONTE |          |
|-------------------|--|----------------|----------|
| 2.06.01           | 2.017 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-PRÉ-ESCOLA | 3.3.90.30.00   | 15001001 |
| 2.06.01           | 2.020 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL-CRECHE     | 3.3.90.30.00   | 15410000 |
| 2.06.01           | 2.022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL         | 3.3.90.30.00   | 15420000 |
| 2.06.01           | 2.022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL         | 3.3.90.30.00   | 15400000 |
| 2.06.01           | 2.022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL         | 3.3.90.30.00   | 15500000 |
| 2.06.01           | 2.022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL         | 3.3.90.30.00   | 15690000 |
| 2.06.01           | 2.022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL         | 4.4.90.52.00   | 15400000 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



São José do Jacuípe, de 22 de agosto de 2025

ROQUE SILVA VILAS BOAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### DISPENSA DE VALOR Nº 048/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E ITENS DE AMBIENTAÇÃO LÚDICA, COM O OBJETIVO DE COMPOR UM CANTINHO DE LEITURA VOLTADO À PROMOÇÃO DA LEITURA E ESTÍMULO AO LETRAMENTO DE CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE -BA.

|                |                     |      |
|----------------|---------------------|------|
| Nome Fantasia: |                     |      |
| Razão Social:  |                     |      |
| CNPJ:          | Inscrição Estadual: |      |
| Endereço:      | Cidade:             |      |
| Estado:        | CEP:                | Tel: |
| Email:         |                     |      |

### PLANILHA DA PROPOSTA DE PREÇOS

| ITEM                | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | U. F | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL    |
|---------------------|------------------------|------|--------|-------|-------------|----------------|
| 01                  | xxxxxxxxxxxxx          | xxxx | xxx    | Xxx   | R\$ XXX     | R\$ XXX        |
| 02                  | xxxxxxxxxxxxx          | xxxx | xxx    | xxxx  | R\$ XXX     | R\$ XXX        |
| <b>VALOR TOTAL:</b> |                        |      |        |       |             | <b>R\$ XXX</b> |

O valor global de nossa proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso) conforme planilha acima.

- Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência.
- Condições de Pagamento: Conforme Termo de Referência.

Nossa **proposta é válida por 60 (sessenta) Dias**, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o seu prazo de validade. Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Local, ..... de ..... de 2025

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**CNPJ:**

Nome e assinatura do representante legal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



## ANEXO III MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2025

### CONTRATANTE

"TERMO DE CONTRATO DE \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SAO JOSE DO JACUIPE, E DO OUTRO LADO: \_\_\_\_\_".

O MUNICIPIO DE SAO JOSE DO JACUIPE, BA, inscrito no CNPJ nº: 16.443.632/0001-60, situada na vilalonga rios, centro, SAO JOSE DO JACUIPE, BA, CEP: 44698000, neste ato representado pelo seu Prefeito(a), ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA, devidamente inscrito no CPF N° 873.297.785-91.

### CONTRATADO

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ 00.000.000/0001-00, situada na - \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, vinculado a \_\_\_\_\_, regendo-se pelas normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 Este Contrato fundamenta-se nas Leis: Lei 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E ITENS DE AMBIENTAÇÃO LÚDICA, COM O OBJETIVO DE COMPOR UM CANTINHO DE LEITURA VOLTADO À PROMOÇÃO DA LEITURA E ESTÍMULO AO LETRAMENTO DE CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE -BA.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

3.1. Serviços Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

3.2. A execução do contrato será no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



- 3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 3.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 3.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 3.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 3.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos serviços manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 3.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 3.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - 3.14. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 3.15. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 3.16. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
  - 3.17. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 3.18. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



execução do objeto.

- 4.1. A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.
- 4.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 4.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137,II).
- 4.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, serviços, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 4.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 4.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8. prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 4.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 4.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 4.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal DE ADMINISTRAÇÃO e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.
- 4.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

4.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

4.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

4.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (xxx).

5.1. O valor abrange todas as despesas e custos da CONTRATADA, direta ou indiretamente relacionadas com o objeto contratual, exceto as despesas com alimentação, transporte, hospedagem, e todo o material necessário para impressão de documentos, quando das visitas técnicas presenciais ao Poder Legislativo Municipal.

5.2. O pagamento será efetuado após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT, além das certidões de tributos estadual, municipal e federal, sob pena de não pagamento.

5.3. Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

5.5. Os materiais a serem utilizados para realização dos serviços ora contratados, também serão custeados pela CONTRATADA, estando, desta forma, inserido no percentual do parágrafo anterior.

5.6. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

5.7. Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal, com aplicação do IPCA.

5.8. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

5.9. A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP =

Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  $I =$

$(TX) I =$

$(6 / 100) I = 0,00016438$

$365 TX =$  Percentual da taxa anual = 6%.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. A vigência deste Contrato será de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025 até \_\_\_ de maio de \_\_\_\_\_, período de \_\_\_ meses, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 111 da Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| UNIDADE | ATIVIDADE | ELEMENTO | FONTE |
|---------|-----------|----------|-------|
|         |           |          |       |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de necessidade de reforço de empenho para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, poderá o saldo orçamentário ser reforçado, conforme art. 60, § 2º, da Lei nº. 4.320/64.

ART. 74, INC. III, “F”.

## CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

8.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos na proposta.

8.4. A conformidade do material/ técnica/ equipamento a ser utilizado na execução do objeto deste contrato, deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico/ termo de referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8.7. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do cumprimento do objeto do contrato para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade a ser realizada.

8.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da a ser realizada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



8.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a execução do objeto ser de menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do executor.

8.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da execução do objeto.

8.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

O presente contrato terá como gestor o Secretário da pasta, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_ e conforme determinação do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado pela Administração, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, Matrícula \_\_\_\_\_, que deverá receber cópia deste contrato (com o devido protocolo).

## CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- A emissão da Nota Fiscal/ Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- No prazo de até 05 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
  - A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
  - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações de caráter técnico da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato
  - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



- O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- No prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, servidor ou comissão designada pela autoridade competente, deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços em conformidade com as exigências contratuais, obedecendo as seguintes diretrizes:
  - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
  - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
  - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de
- Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



10.1. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para- fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para- fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATANTE colocará a disposição da CONTRATADA, às suas custas, todos os documentos, servidores, equipamentos, programas e material necessário à execução dos serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11. O contratante providenciará a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e do seu extrato em sítio eletrônico oficial, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o contratante divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato.

11.1.1. Enquanto não for operacionalizado o uso do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a divulgação dos atos e contratos deverá ocorrer em sítio eletrônico oficial, no Diário Oficial do Ente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- (1) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- (2) Atraso no cumprimento da “ordem de serviço”;
- (3) Alteração social ou modificação da finalidade da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- (4) Falência, ou insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial, requeridas ou decretadas;
- (5) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente executados, considerando os resultados auferidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 155 e 156 da Lei n.º 14.133/2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão unilateral pela CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA tenha concorrido para este fim, serão devidos os valores ajustados a título de honorários advocatícios pela execução do contrato até a data de extinção, em razão não inferior a 10% (dez inteiros percentuais) daqueles previstos na cláusula quarta.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONTRATADA ainda fará jus a percepção de honorários decorrentes das medidas judiciais patrocinadas pela CONTRATADA que resultarem no recebimento de valores e/ou direitos, sendo fixado seu valor nos percentuais mínimos definidos no art. 85, § 3º, do Código de Processo Civil.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 14.133/21, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multas de até:
  - b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimentos, limitadas a 20% do valor da fatura;
  - b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 06 (seis) meses, limitadas a 20% do valor da fatura;
  - b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse contrato.
- c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração do Ente Federativo Contratante, por prazo não superior a 03 (três) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos).
- g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h) As multas previstas na alínea “b” poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do Ente Contratante.
- j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

14.1. As prerrogativas do contratante reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO IV do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

15.1. A extinção do contrato reger-se-á pela disciplina dos CAPÍTULOS VIII e XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

15.2.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

15.2.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

15.2.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

15.2.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

15.2.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

15.2.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15.2.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

15.3. A extinção do contrato poderá ser:

15.3.1. determinada por ato unilateral e escrito do contratante, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.3.2. consensual, por acordo entre os contratantes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do contratante;

15.3.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA NULIDADE

16.1 Constatada irregularidade na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o CAPÍTULO XI do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do CAPÍTULO VII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

17.2.1. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



18.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capim Grosso/ BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o instrumento de contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

São José do Jacuípe, BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO JACUIPE  
ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

(TIMBRE DA EMPRESA)

**RAZÃO SOCIAL:**  
**CNPJ:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 293/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2025**

A Empresa, ..... com inscrição no CNPJ n.º, sediada na ....., vem declarar sob as penas da Lei:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que assume a responsabilidade dos preços ofertados, assumindo como firmes e verdadeiros;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Local, \_\_\_de\_\_\_de 2025.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
Nome e assinatura do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



## ANEXO V – MODELO DE OFICIO DE PROTOCOLO

(Timbre da empresa)

Ofício nº xx/2025

**A Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe/BA.  
Att., Setor de Licitações e Contratos.**

Venho por meio deste, protocolar proposta e documentação de aptidão, referente a Dispensa de Licitação nº **048/2025** nos termos do Edital nº **048/2025**, através do Processo Administrativo nº **293/2025**, que tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E ITENS DE AMBIENTAÇÃO LÚDICA, COM O OBJETIVO DE COMPOR UM CANTINHO DE LEITURA VOLTADO À PROMOÇÃO DA LEITURA E ESTÍMULO AO LETRAMENTO DE CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE -BA.** Publicada no diário oficial deste município.

São José do Jacuípe – Bahia, xx de xxxxxxxxx de 2025

Atenciosamente

---

Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx

Representante:

CPF:xxx.xxx.xxx-xx